

### EDITAL Nº 43/2023

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 9 de maio de 2023.

#### ORDEM DO DIA

#### APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2023 foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Vereador Rui Corça não participou na votação por não ter estado presente na reunião.

#### EXPEDIENTE

#### 1. PROPOSTA N.º 40/P/2023 – ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“CONSIDERANDO QUE:

- nos termos do decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua versão em vigor, são fornecidas refeições nos refeitórios escolares de ensino público;
- na impossibilidade de pagamento mensal da faturação, por dificuldades económicas, alguns encarregados de educação contraíram dívidas para com o Município;
- após notificação para pagamento das importâncias em dívida, foi recebido pelos serviços 1 (um) pedido de pagamento em prestações (anexo I), relativo à dívida constante da listagem que se anexa (anexo II);
- nos termos do artigo 27.º do Regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de ensino básico da rede pública do Município de Azambuja (Edital n.º 765/2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 2 de outubro de 2017), a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento faseado de valores em dívida, com base na informação dos serviços e nos termos acordados entre partes;
- a situação em apreço é enquadrável no artigo 27.º do referido regulamento municipal, conforme Informação DIS/Educação/2023/n.º 207, que se anexa e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido (Anexo III);
- os termos e condições de pagamento são os constantes das listagens que constituem o Anexo II, conjugados com os previstos na minuta de acordo de Pagamento de Dívida, que igualmente se anexa e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido (Anexo IV).

#### PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência supramencionada, delibere aprovar o pagamento faseado dos valores em dívida de refeições escolares, referentes a 1 (um) pedido rececionado nos serviços municipais, nos termos e condições previstos nos Anexos III e IV.”

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 40/P/2023 foi aprovada por unanimidade.

## **2. PROPOSTA N.º 8/VP-AJM/2023 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO "A POISADA DO CAMPINO" - FEIRA DE MAIO 2023"**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*"Considerando que:*

- no âmbito das políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo, o Município de Azambuja apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prosigam o interesse municipal;*
- a ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO", à semelhança de anos anteriores, está disponível para colaborar com o Município na organização, acompanhamento e coordenação de diversas atividades taurinas, campinagem e largada de touros, inseridas na Feira de Maio de 2023;*
- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.*

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supramencionadas competências, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO", no montante global de € 15.291,10 (quinze mil, duzentos e noventa e um euros e dez cêntimos), no âmbito do Protocolo de Colaboração a celebrar entre as partes, cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

### **MINUTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE

E

**SEGUNDA OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO", pessoa coletiva n.º 502 728 256, com sede na Rua do Centro de Saúde, Apartado 42, 2050-271 Azambuja, aqui representada por Joaquim Campino, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE.

**Considerando que:**

- I. A Feira de Maio, considerada por muitos a mais castiça festa ribatejana, é um dos principais acontecimentos do Concelho de Azambuja, com impacto crescente na economia local;*
- II. A tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de touros, bem como a criação do touro de lide e do cavalo de toureio, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica;*
- III. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO", fundada em 19 de março de 1989, constitui um espaço de referência físico e sociocultural da Feira de Maio, tendo participado na sua realização, através da intervenção em várias iniciativas de carácter social, económico, cultural, artístico, recreativo e desportivo, com o objetivo de promover e preservar a figura do campino e demais trabalhadores rurais de Azambuja e sua região - trajes, utensílios domésticos e de trabalho e tudo mais que identifique os valores socioculturais dos trabalhadores da campina azambujense;*
- IV. Uma vez mais, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL A POISADA DO CAMPINO está disponível para colaborar com o Município na preparação e realização das várias atividades taurinas, de campinagem e largadas de touros que decorrem durante a Feira de Maio.*

Os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

#### **Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração entre o MUNICÍPIO DE AZAMBUJA e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO" para a coordenação e realização das atividades taurinas, campinagem e largadas de touros, inseridas na Feira de Maio de 2023.

#### **Cláusula 2.ª**

1. O MUNICÍPIO concederá à SEGUNDA OUTORGANTE um apoio financeiro, no montante de **€15.291,10** (quinze mil, duzentos e noventa e um euros e dez cêntimos), destinado à preparação e realização de várias atividades taurinas, de campinagem e largadas de touros e logísticas associadas que decorrem durante a Feira de Maio.
2. A SEGUNDA OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:
  - a) Aplicar o apoio financeiro concedido na organização das atividades taurinas da Feira de Maio de 2023;
  - b) Entregar, no prazo de 30 dias após a realização das atividades, um relatório final com explicação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira;
  - c) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – "Protocolo de Colaboração com o Município de Azambuja" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
  - d) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, em cartazes publicitários ou panfletos dos eventos que venha a promover ou de outras formas de publicidade, devendo inserir o símbolo do Município, o seguinte texto: "**COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA**".
3. O MUNICÍPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução da atividade abrangida pelo presente protocolo.

#### **Cláusula 3.ª**

Compete à ASSOCIAÇÃO CULTURAL "A POISADA DO CAMPINO", em colaboração com o representante do Município:

- a) Nomear o Maioral;
- b) Participar na organização das largadas de touros durante a Feira de Maio de 2023;
- c) Endereçar convites à participação dos campinos na Feira de Maio em colaboração com o Maioral;
- d) Adquirir todos os prémios a atribuir no âmbito das atividades de campinagem;
- e) Participar na entrega de diplomas e prémios atribuídos aos campinos pela sua participação no evento da Feira de Maio 2023;
- f) Organizar a Prova Perícia, prova boi da guia, prova cabrestos;
- g) Garantir / alugar as Boxes para cavalos.

#### **Cláusula 4.ª**

1. Para o regular funcionamento do presente Protocolo, os OUTORGANTES afetarão todos os meios humanos, técnicos e logísticos que em cada momento considerarem necessários e se encontrarem disponíveis.
2. A responsabilidade pelos trabalhadores municipais é exclusivamente do MUNICÍPIO.

#### **Cláusula 5.ª**

Compete ao MUNICÍPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto neste Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo, sempre que achar conveniente, à realização de inspeções e inquéritos.

#### **Cláusula 6.ª**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e caduca automaticamente com a realização do seu objeto e respetiva validação do relatório de contas entregue pela SEGUNDA OUTORGANTE ao MUNICÍPIO, nos termos da cláusula 2.ª.

#### **Cláusula 7.ª**

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambos os OUTORGANTES.

#### **Cláusula 8.ª**

As comunicações efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, entre os OUTORGANTES, deverão revestir a forma escrita.

#### **Cláusula 9.ª**

Em tudo o que estiver omissa no presente Protocolo, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

Feito em dois exemplares, em Azambuja, no dia        de        de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 8/VP-AJM/2023** foi aprovada por unanimidade.

### **3. PROPOSTA N.º 9/VP-AJM/2023 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - CENTRO HÍPICO LEBREIRO - FEIRA DE MAIO 2023**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- no âmbito das políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo, o Município de Azambuja apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o Centro Hípico Lebreiro de Azambuja, à semelhança de anos anteriores, está disponível para colaborar com o Município de Azambuja na organização, acompanhamento e coordenação do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro-Sangue Lusitano – IX Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», inserido na Feira de Maio de 2023;
- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supramencionadas competências, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Hípico Lebreiro de Azambuja (condicionado à apresentação de toda a documentação legalmente exigida), num montante global de **€2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta euros), no âmbito do Protocolo de Colaboração a celebrar entre as partes, cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

#### **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Silvano José da Silva Lúcio, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 50223012, com sede na Rua D. Sancho I nº 25, 2050-328 em Azambuja, aqui representado por Maria Isabel Isidro dos Santos Nolasco, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

**Considerando que:**

- I. a Feira de Maio, considerada por muitos a mais castiça festa ribatejana, é um dos principais acontecimentos do Concelho de Azambuja, com impacto crescente na economia local;
- II. a tauromaquia e, em particular, as manifestações populares como as entradas, picarias e largadas de touros, bem como a criação do touro de lide e do cavalo de toureio, assumem, no Município de Azambuja, uma relevante importância cultural, social e económica;
- III. o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, associação sem fins lucrativos, fundada em 1964, e acessível a todos os interessados em plena vila de Azambuja, tem por objetivo levar a equitação ao maior número possível de pessoas de todos os estratos sociais e eliminar a ideia de que as atividades equestres só estão ao alcance de alguns;
- IV. uma vez mais, o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA está disponível para colaborar com o Município na preparação e realização do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro Sangue Lusitano – IX Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorre durante a Feira de Maio.

Os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

**Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração entre o MUNICÍPIO DE AZAMBUJA e o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA na preparação e realização do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro-Sangue Lusitano – IX Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorrerá durante a Feira de Maio de 2023.

**Cláusula 2.ª**

1. O MUNICÍPIO concederá ao SEGUNDO OUTORGANTE um apoio financeiro, no montante de **€2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta euros), destinado à preparação e realização do Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro-Sangue Lusitano – IX Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorrerá durante a Feira de Maio de 2023.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE, como entidade beneficiária de apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:
  - a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo na organização da atividade identificada no número anterior;
  - b) Entregar o relatório da atividade realizada com documentos justificativos dos valores aplicados, no prazo máximo de 30 dias após a realização da mesma;
  - c) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com o Município de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
  - d) Referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, em cartazes publicitários ou panfletos do evento ou de outras formas de publicidade, devendo inserir o símbolo da Câmara, o seguinte texto: **“COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA”**.
3. O MUNICÍPIO pode, sempre que julgar necessário, exigir informações sobre o grau de execução da atividade abrangida pelo presente protocolo.

### **Cláusula 3.ª**

Compete o CENTRO HÍPICO LEBREIRO DE AZAMBUJA, em colaboração com o representante do Município:

- a) Preparar e realizar o Concurso de Modelo e Andamentos, Classe Éguas Afilhadas – Puro Sangue Lusitano – IX Troféu «Dr. Luís Ortigão Costa», que decorre durante a Feira de Maio.
- b) Adquirir todos os prémios a atribuir no âmbito dessa atividade.

### **Cláusula 4.ª**

1. Para o regular funcionamento do presente Protocolo, os OUTORGANTES afetarão todos os meios humanos, técnicos e logísticos que em cada momento considerarem necessários e se encontrarem disponíveis.
2. A responsabilidade pelos trabalhadores municipais é exclusivamente do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5.ª**

Compete ao MUNICÍPIO, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto neste Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo procedendo, sempre que achar conveniente, à realização de inspeções e inquéritos.

### **Cláusula 6.ª**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e caduca automaticamente com a realização do seu objeto e respetiva validação do relatório de contas entregue pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao MUNICÍPIO, nos termos da alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

### **Cláusula 7.ª**

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambos os OUTORGANTES.

### **Cláusula 8.ª**

As comunicações efetuadas ao abrigo do presente Protocolo, entre os OUTORGANTES, deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

Feito em dois exemplares, em Azambuja, no dia        de        de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 9/VP-AJM/2023 foi aprovada por unanimidade.**

## **4. PROPOSTA N.º 10/VP-AJM/2023 – ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DOS OSSÁRIOS NO ANTIGO CEMITÉRIO DE AZAMBUJA**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que :

- de acordo com o artigo 36.º do REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA conjugado com o artigo 18.º da TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, a requerimento dos interessados, o direito de ocupação a título definitivo de ossários pode ser concedido mediante o pagamento de um valor que oscila entre os 298,95€ (duzentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos) e os 418,55€ (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos);
- o Município de Azambuja celebrou contrato para o “Fornecimento e montagem de 23 ossários no Cemitério Velho de Azambuja”, sito na EN3, pelo preço de 18.170,00€ (dezoito mil cento e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total de 22.349,10€ (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos);

- em consequência, o valor unitário de custo de cada ossário, ao abrigo do contrato supra enunciado ascende a 971,70 € (novecentos e setenta e um euros e setenta cêntimos);
- existe uma grande procura por parte dos munícipes para a aquisição, a título permanente, de ossários, tornando-se inexequível aguardar pela conclusão do processo de atualização/revisão do Regulamento e TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, em curso;
- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.

**Proporho**, ao abrigo competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13 A/P/2021, que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências supramencionadas, aprovar a atualização do valor de venda dos ossários com carácter de perpetuidade para 975,00€ (novecentos e setenta e cinco euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 10/VP-AJM/2023 foi aprovada por maioria com quatro votos a favor (PS e CDU)** e com **três votos contra (PSD e Chega)**.

Os **Votos do PSD** são **votos de vencido**.

#### **5. PROPOSTA N.º 4/CH/2023 – MOBILIDADE DO SÉCULO XXI — PARAGENS COM DIGNIDADE**

A Sra. Vereadora Inês Louro apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“As alterações climáticas estão na ordem do dia, em Portugal, na Europa, no Mundo, mas também em Azambuja. É uma temática importante e sensível a todos, visto que o que poderá estar em causa é a sobrevivência das sociedades como as conhecemos, assim como do futuro que ambicionamos para as próximas gerações.*

*E é dentro desta temática, que se insere a mobilidade verde e a diminuição da utilização do transporte particular em viagens recorrentes e sistemáticas, diminuindo assim, em potencial, a emissão de gases com efeito de estufa.*

*Contudo, para uma utilização digna, plena e moderna dos transportes coletivos, torna-se necessário dar condições aos cidadãos, nomeadamente nas paragens onde esperam pelo seu transporte, seja à chuva ou ao sol. E também a imagem do concelho que está em causa, para além da necessidade que temos de acautelar a segurança, limpeza e proteção de idosos, crianças e todos os que querem usufruir de transportes públicos.*

*Assim, o Partido Chega propõe, que o executivo da Câmara Municipal de Azambuja, delibere:*

- *Levantamento/verificação de todas as novas paragens de transportes coletivos e suas condições de utilização.*
- *Intervenção nas paragens da responsabilidade da câmara, que não garantam as condições de limpeza, segurança e proteção.*
- *Exortar, as entidades responsáveis pelas restantes paragens, a garantir as condições de utilização quer na limpeza, segurança e proteção.”*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 4/CH/2023 foi reprovada com quatro votos contra (PS e CDU)** e com **três votos a favor (PSD e Chega)**.

#### **6. PROPOSTA N.º 43/V-MO/2023 – APOIO À CRUZ VERMELHA DE AVEIRAS DE CIMA, À CERCIA FLOR DA VIDA, À CASA DO POVO DE AVEIRAS DE CIMA — CEDÊNCIA DE CALÇADA A TÍTULO GRATUITO**

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando que:*

- *O Município de Azambuja está a promover obras de reabilitação da faixa de rodagem nas Ruas Engenheiro Moniz da Maia e Victor Cordon, Largo do Município, Rua Cândido Abreu, Largo do Rossio*

e Rua José Ramos Vides na Vila de Azambuja, no âmbito das quais procedeu à substituição do pavimento em calçada por betuminoso;

- em consequência o Município tem disponível cerca de 373,47 m<sup>3</sup> de pedra calçada miúda (calcário) e 882,14m<sup>3</sup> de pedra calçada grossa (granito), avaliadas em, respetivamente, 115€ e 120€ por m<sup>3</sup>;
- A Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Aveiras de Cima, a CERCI Flor da Vida e a Casa do Povo de Aveiras de Cima, vieram solicitar à Câmara Municipal a cedência de calçada a título gratuito para o desenvolvimento de atividades nas suas instituições;

Instituição	Calçada Grossa
Cruz Vermelha	150 m <sup>3</sup>
CERCI Flor da Vida	4 m <sup>3</sup>
Casa do Povo de Aveiras de Cima	30 m <sup>3</sup>

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

**Propenho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder à Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Aveiras de Cima, à CERCI Flor da Vida e à Casa do Povo de Aveiras de Cima a cedência de Calçada a título gratuito.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 43/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade** na ausência do Sr. Presidente e da Sra. Vereadora Ana Coelho que não participaram na apreciação e votação da proposta por fazerem parte dos corpos sociais de Instituições visadas.

## **7. PROPOSTA N.º 22/V-AMC/2023 – TRABALHO SUPLEMENTAR - FEIRA DE MAIO 2023**

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que a Feira de Maio constitui um dos principais acontecimentos do Concelho de Azambuja, assumindo um grande impacto no desenvolvimento económico, social e turístico do concelho;
- que como é do conhecimento geral, a organização de tal evento acarreta a mobilização de todos os funcionários da Câmara de Azambuja que, durante o segundo trimestre de 2023, têm de fazer um esforço adicional e naturalmente trabalhar mais do que o período normal das sete horas diárias e das trinta e cinco semanais;
- o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente nos artigos 120º e 121.º, relativos ao regime do trabalho suplementar, classificação, duração, limites, exceções e registo;
- que, de acordo com o previsto no n.º 3 do citado artigo 120º da LTFP, os limites fixados no n.º 2 do mesmo preceito, “podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador (...) Em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, mediante autorização do membro do Governo competente ou, quando

*esta não for possível, mediante confirmação da mesma entidade, a proferir nos 15 dias posteriores à ocorrência”;*

- *que o trabalho suplementar a realizar decorre de uma circunstância excecional e delimitada no tempo (segundo trimestre de 2023) ;*
- *as atribuições que cabem à Câmara nos domínios da Cultura e Património, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.*

**Propenho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o pagamento do trabalho suplementar, realizado no âmbito da Feira de Maio de 2023, que exceda os limites temporais previstos no n.º 2 do artigo 120.º da LTFP, até ao limite remuneratório de 60% da remuneração base de cada trabalhador, durante o segundo trimestre de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 22/V-AMC/2023 foi aprovada com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com um voto contra (Chega – Voto de vencido).**

### **8. PROPOSTA N.º 23/V-AMC/2023 – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO**

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2023, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Azambuja, de 28 de dezembro de 2022 e alterado na sessão da Assembleia Municipal de Azambuja de 27 de abril de 2023, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;*
- *nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;*
- *nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;*
- *através do aviso n.º 8758/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 5 de junho, foi tornada pública a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, área de psicologia clínica;*
- *no referido procedimento ficaram aprovados 6 candidatos, conforme lista de ordenação final, homologada por despacho, datado de 10 de janeiro de 2022, e publicitada através do aviso n.º 1826/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 27 de janeiro;*
- *até à presente data, foi notificado um candidato para ocupação de um posto de trabalho e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 14 de fevereiro de 2022.*
- *apesar do preenchimento do referido posto de trabalho, continua a reconhecer-se uma situação de carência de recursos humanos na área para a qual foi promovido o procedimento concursal, motivada pela transferência de competências para o município nos domínios da Ação Social e da Saúde;*
- *permanecem, no que respeita à carreira/categoria de técnico superior, área de psicologia clínica, 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município;*
- *não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que possam ocupar estes postos de trabalho;*

HA

- face à necessidade urgente e imperiosa de dotar o serviço dos recursos humanos necessários, considera-se indispensável proceder ao recrutamento de dois técnicos superiores, área de psicologia clínica, por recurso à reserva de recrutamento;
- se verifica o cumprimento, pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, 6 de setembro;
- a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2023;
- de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado;
- de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é cometida ao órgão executivo do município.

**Propenho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o recrutamento de dois técnicos superiores, na área de psicologia clínica, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal supramencionado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Intervenção Socioeducativa, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual), conjugadas com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 22/V-AMC/2023** foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS, PSD – V. José Paulo Pereira e CDU) e com duas abstenções (PSD – V. Rui Corça e Chega).

O Sr. Vereador Rui Corça apresentou **declaração de voto**.

## **9. PROPOSTA N.º 42/V-MO/2023 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRANSPORTE À ESCOLA SECUNDÁRIA DE AZAMBUJA**

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- O Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- A Escola Secundária de Azambuja, mais concretamente a turma 10ºCD, através de e-mail datado de 24 de abril de 2023, veio solicitar ao Município de Azambuja a cedência e de transporte para os alunos do 10ºano da Turma CD à Sertã, no dia 18 de maio de 2023 e vinda a 20 de maio;
- A colaboração institucional entre o Município e as Escolas é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades;
- Nos termos do disposto no artigo 5º do Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Azambuja, apurou-se um orçamento no valor de 522,76€ conforme anexo.

- *É competência da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais (...) desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município;*
- *Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.*

**Proponho**, no uso de competências que me foi delegado pelo Despacho 13/A/P2021, de 28 de outubro, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere isentar a Escola Secundária do pagamento da taxa devida a título do transporte supracitado para os dias 18 e 20 de maio de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 42/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade.**

## **10. INFORMAÇÕES**

### **10.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira**

#### **10.1.2. Contabilidade:**

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 01 maio de 2023**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 06 P 2023 DAF – Modificação ao Orçamento

***A Câmara tomou conhecimento***

#### **10.1.3. Aprovisionamento, Período de 17/04/2023 a 02/05/2023**

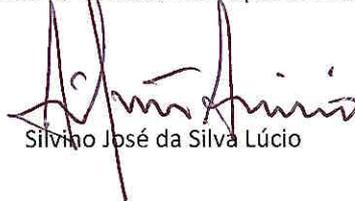
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, PROPOSTA 106/P/2022
- Adjudicações de Bens e Serviços ao Abrigo da Proposta n.º5-A/P/21

***A Câmara tomou conhecimento***

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 11 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvío José da Silva Lúcio